



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

INDICAÇÃO Nº 530/2026

Senhor Presidente, apresento à Vossa Excelência, nos termos do art. 113 ao art. 115 do Regimento Interno, a presente Indicação, SUGERINDO ao Sr. Prefeito Municipal, Flávio César Bruno Teixeira Filho, bem como à Secretária de Assistência e Proteção Social, Sra. Carla Priscilla Rodrigues Mota Teixeira, à Secretária de Saúde, Sra. Larisse Araújo de Sousa e ao Secretário de Educação, Sr. Jerffson Bruno Oliveira, a **criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência**.

JUSTIFICATIVA

O Governo Municipal de Amontada já tem demonstrado compromisso com a proteção e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência. A edição da Lei Municipal nº 1.432/2022, que possibilitou a criação do Projeto AMA – Atendimento Multidisciplinar de Amontada, representa um marco importante para o município, ao assegurar o acesso a serviços especializados e integrados voltados a essa população.

Soma-se a essa iniciativa a fundação da Associação Casa Azul dos Autistas de Amontada, fruto da mobilização de mães atípicas que, organizadas em entidade civil, fortalecem o apoio mútuo, difundem informação qualificada e defendem a inclusão e os direitos de seus filhos.

Apesar da relevância dessas ações, torna-se necessária a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, como instância formal, permanente e paritária de controle social e participação popular, com a função de articular governo e sociedade civil na formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), instituído pelo Decreto nº 3.298/1999 e reorganizado pelo Decreto nº 10.177/2019, estabelece como diretriz o fomento à criação de conselhos estaduais e municipais, garantindo a descentralização das políticas públicas e a efetiva participação social. Além disso, a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, com status de emenda constitucional no Brasil, reforça a obrigação do Estado brasileiro em assegurar a plena inclusão e a participação das pessoas com deficiência em todos os assuntos que lhes dizem respeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Materia Lida em Plenário
Em, 24/04/26
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
() Aprovado () Desaprovado
Em, 24/04/26
Arquivado
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

A criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência em Amontada se justifica por alinhar o município às diretrizes nacionais e internacionais de proteção aos direitos da pessoa com deficiência, consolidar um espaço democrático de participação social, fortalecendo o diálogo entre o poder público, a sociedade civil organizada e as próprias pessoas com deficiência, garantir maior efetividade às políticas já implementadas, como o Projeto AMA, e às iniciativas comunitárias, como a Associação Casa Azul, bem como institucionalizar o acompanhamento, a avaliação e a proposição de novas ações e programas que assegurem a inclusão, a acessibilidade e a cidadania plena das pessoas com deficiência no município.

Assim, a instituição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência não apenas reafirma o compromisso do Governo Municipal de Amontada com essa parcela da população, mas também fortalece os mecanismos de participação social, assegurando que as próprias pessoas com deficiência e suas entidades representativas tenham voz ativa nas decisões que impactam suas vidas.

Nestes termos, peço deferimento.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 16 de abril de 2026.

WANGLES PRACIANO CARNEIRO
VEREADOR – AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 16/04/26
Servidor: 6
Matrícula: 0000 280